



COMUNICAÇÃO INTERNA

C.I. Nº: 007/2021

DATA: 04/02/2021

DE: Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

PARA: Sr. Valtuir Jose Comiran Junior – Secretário de Administração e Finanças

*Setor de Licitação

ASSUNTO: Processo de Licitação

Venho através deste solicitar que seja feito o Processo Licitatório para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados para a Merenda Escolar da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Ibema.

Segue em anexos os 3 orçamentos para o Processo de Licitação.

Também segue em anexo a tabela de preços sugestivo do PNAE Estado Fundepar conforme o Edital de lançamento 001/2020 .

Atenciosamente

Sergio Aparecido de Souza

Sec. Agricultura, Abastecimento e

Meio Ambiente

Decreto Nº 1539/2021

SERGIO APARECIDO DE SOUZA
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente



TERMO DE REFERENCIA – SOLICITAÇÃO PNAE –

1.1 - PRAZO TOTAL DE ENTREGA: Total de contrato até 31 de dezembro de 2021

1.2 - LOCAL DE ENTREGA: Escola Octávio Simioni.

1.3 - FORMA DE ENTREGA: Parcelada, com entrega semanal, conforme necessidade da Municipalidade.

1.4 - FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias após entrega

1.5 – ENTREGA mediante ordem de entrega, na qual estarão identificados quais produtos e quantidades unitárias.

1.5.1 – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

1.5.2 - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

1.6 – As frutas, legumes e verduras devem estar grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragadas. Ou seja, devem estar em condições adequadas para o consumo.

1.7 – LISTA DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS (ESTIMATIVO TOTAL) E VALORES A SEREM PAGOS

Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	KG	500	ABACATE	3,90	1.950,00
2	KG	800	ABOBRINHA VERDE	3,25	2.600,00
3	KG	800	ABOBORA MADURA	4,50	3.600,00
4	UND	500	ACELGA	4,50	2.250,00
5	KG	1000	AIPIM/MANDIOCA - Mandioca descascada, picada e congelada em embalagens individuais de 1kg.	4,50	4.500,00
6	UND	2000	ALFACE	2,50	5.000,00
7	KG	40	ALHO	27,00	1.080,00
8	KG	2000	BANANA CATURA	3,50	7.000,00
9	KG	2000	BANANA PRATA/MAÇÃ	4,50	9.000,00
10	KG	500	BATATA DOCE	3,00	1.500,00
11	KG	350	BATATA SALSA	8,00	2.800,00
12	KG	800	BETERRABA	3,50	2.800,00
13	KG	800	BOLACHA - do tipo caseira em embalagens individuais de 1 Kg	19,00	15.200,00
14	KG	800	BRÓCOLIS	5,50	4.400,00

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

15	KG	500	CAQUI	5,00	2.500,00
16	MAÇO	300	CEBOLINHA VERDE - maço 300 g	3,50	1.050,00
17	KG	300	CEBOLA	3,70	1.110,00
18	KG	800	CENOURA	3,20	2.560,00
19	KG	500	CHUCHU	3,50	1.750,00
20	KG	800	COUVE FLOR	4,00	3.200,00
21	MAÇO	500	COUVE MANTEIGA - maço 500 g	3,00	1.500,00
22	KG	1000	CUCA - Unidades embaladas individualmente	15,00	15.000,00
23	KG	250	DOCE DE FRUTAS	11,00	2.750,00
24	KG	500	FEIJÃO PRETO	6,50	3.250,00
25	KG	1500	LARANJA PERA	3,00	4.500,00
26	KG	1500	LARANJA BAIANA/LIMA	4,00	6.000,00
27	KG	500	MARACUJÁ	8,00	4.000,00
28	KG	800	MACARRÃO - Tipo espaguete congelado em embalagens individuais de 1 Kg	15,00	12.000,00
29	KG	350	MEL	25,00	8.750,00
30	KG	500	MORANGO	15,00	7.500,00
31	KG	1000	MORGOTE	4,00	4.000,00
32	KG	1100	MILHO VERDE Descascados e limpos em embalagens individuais de 1 Kg	4,50	4.950,00
33	KG	1000	PÃO - Unidades embaladas individualmente	12,00	12.000,00
34	KG	200	PEPINO	3,00	600,00
35	KG	300	PÊSSEGO	7,00	2.100,00
36	KG	50	PIPOCA	7,00	350,00
37	KG	500	POUCÃN	4,00	2.000,00
38	KG	500	RABANETE	6,00	3.000,00
39	KG	600	REPOLHO	2,50	1.500,00
40	MAÇO	200	RÚCULA - maço de 500 g	3,50	700,00
41	MAÇO	300	SALSINHA - maço de 300 g	3,50	1.050,00
42	KG	500	TOMATE	5,00	2.500,00
43	KG	300	VAGEM	8,50	2.550,00
				Total	178.400,00

Responsável pelo Termo de Referencia:

Sergio Aparecido de Souza

Sergio Aparecido de Souza
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

COTAÇÃO DE PREÇOS PRODUTOS PANIFICADOS PARA PNAE – 2021

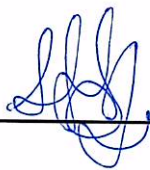
NOME DA EMPRESA: AAFI (ASSOCIAÇÃO AGRICULTORES FAMILIAIS DE SBERMA)

Item	Unidade	Quantidade	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	KG	1100	MILHO VERDE DESCASCADOS LIMPOS E EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 1KL	4,50	4.950,00
43	KG	300	CEBOLA	3,70	1.100,00
	KG				
	KG				

VALOR TOTAL: 6.060.

ESPECIFICAÇÕES:

MILHO VERDE = SEM PALHAS LIMPOS E EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 1KL



ASSINATURA E CARIMBO

DATA: 22 / 02 / 2021

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PNAE – 2021

NOME DA EMPRESA:

Supermercado MM

Item	Unidade	Quantidade	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KG	500	ABACATE	3,99	
02	KG	800	ABOBRINHA VERDE	4,50	
03	KG	800	ABOBORA MADURA		
04	KG	500	ACELGA		
05	KG	1000	AIPIM/MANDIOCA	4,50	
06	KG	2000	ALFACE	2,80	
07	KG	40	ALHO		
08	KG	2000	BANANA CATURA	4,99	
09	KG	2000	BANANA PRATA/MAÇÃ		
10	KG	500	BATATA DOCE	4,35	
11	KG	350	BATATA SALSAS	10,50	
12	KG	800	BETERRABA	2,99	
13	KG	800	BRÓCOLIS	8,99	
14	KG	500	CAQUI	24,99	
15	Mç/KG	300	CEBOLINHA VERDE	2,99	
16	KG	800	CENOURA	3,99	
17	KG	500	CHUCHU		
18	KG	800	COUVE FLOR		
19	KG	500	COUVE MANTEIGA		
20	KG	250	DOCE DE FRUTAS	8,90	
21	KG	500	FEIJÃO PRETO	6,99	
22	KG	1500	LARANJA PERA	2,99	
23	KG	1500	LARANJA BAIANA/LIMA		
24	KG	500	MARACUJÁ	12,99	
25	KG	350	MEL	30,00	
26	KG	500	MORANGO	6,99 Bandylin	
27	KG	1000	MORGOTE	8,90	
28	KG	1000	PEPINO	5,99	
29	KG	1000	PÊSSEGO	12,99	
30	KG	50	PIPOCA	3,49	
31	KG	1500	POUCÃN	8,90	
32	KG	500	RABANETE	8,00	
33	KG	1000	REPOLHO	2,99	
34	KG	300	RÚCULA	3,25	
35	MÇ/KG	300	SALSINHA	2,99	
36	KG	2000	TOMATE	5,79	
37	KG	1000	VAGEM		

SUPERMERCADO MM
GOEDERT & MIOTTO LTDA
 CNPJ 37.199.765/0001-02

ASSINATURA E CARIMBO:

DATA:

19-01-21

COTAÇÃO DE PREÇOS PRODUTOS PANIFICADOS PARA PNAE – 2021

NOME DA EMPRESA: Supermercado m.m.

Item	Unidade	Quantidade	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	KG	800	BOLACHA		17,50
39	KG	1000	CUCA		13,00
40	KG	800	MACARRÃO		18,50
41	KG	1000	PÃO		10,50

VALOR TOTAL: 52.300

ESPECIFICAÇÕES:

MACARRÃO = Tipo espaguete congelado em embalagens individuais de 1 Kg

BOLACHA = Do tipo caseira em embalagens individuais de 1 Kg

PÃO = Do tipo caseiro embalados individualmente peso de 1kg ou 600 gramas

CUCA=Do tipo caseira embaladas individualmente peso de 1Kg ou 600 gramas

Flaviana

SUPERMERCADO MM
GOEDERT & MIOTTO LTDA
 CNPJ 37.199.765/0001-02

ASSINATURA E CARIMBO

DATA: 19/01/21

COTAÇÃO DE PREÇOS PRODUTOS PANIFICADOS PARA PNAE – 2021

NOME DA EMPRESA: COOAFASG (Cooperativa Solidária de Guaraniaçu)

Item	Unidade	Quantidade	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	KG	1100	MILHO VERDE DESCASCADOS LIMPOS E EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 1KL	5,00	5.500,00
43	KG	300	CEBOLA	3,99	1.197,00
	KG				
	KG				

VALOR TOTAL: 6.697,00

ESPECIFICAÇÕES:

MILHO VERDE = SEM PALHAS LIMPOS E EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 1KL

Leonice Mendes
COOAFASG Cooperativa da Agricultura
Familiar Solidária de Guaraniaçu
CNPJ 11.843.518/0001-03 - INSC. 905.20063-14
Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n - centro
85400-000 Guaraniaçu Paraná

ASSINATURA E CARIMBO

DATA: 22/02/2021

COTAÇÃO DE PREÇOS PRODUTOS PANIFICADOS PARA PNAE – 2021

NOME DA EMPRESA: Recanto Colonial

Item	Unidade	Quantidade	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	KG	1100	MILHO VERDE DESCASCADOS LIMPOS E EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 1KL	4,99 kg	5.489.00
43	KG	300	CEBOLA	3,99 kg	1.197.00
	KG				
	KG				

VALOR TOTAL: 6.686.00

ESPECIFICAÇÕES:

MILHO VERDE = SEM PALHAS LIMPOS E EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 1KL

Giani Salodog

RECANTO COLONIAL
SALVADEGO & CIA LTDA
CNPJ 17 986.368/0001-7
Fone (45) 9993-1972
Av. Manoel Ribas, 190 - centro

ASSINATURA E CARIMBO

DATA: 22/02/21

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PNAE – 2021

NOME DA EMPRESA: AAFI (ASSOCIAÇÃO AGRICULTORA FAMILIAR IBERMA)

Item	Unidade	Quantidade	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KG	500	ABACATE	4.00	
02	KG	800	ABOBRINHA VERDE	2.50	
03	KG	800	ABOBORA MADURA	4.50	
04	KG	500	ACELGA	4.50	
05	KG	1000	AIPIM/MANDIOCA	5.00	
06	KG	2000	ALFACE	3.50	
07	KG	40	ALHO	28.00	
08	KG	2000	BANANA CATURA	4.50	
09	KG	2000	BANANA PRATA/MAÇÃ	4.50	
10	KG	500	BATATA DOCE	2.80	
11	KG	350	BATATA SALSA	13.00	
12	KG	800	BETERRABA	3.80	
13	KG	800	BRÓCOLIS	5.50	
14	KG	500	CAQUI	5.00	
15	Mç/KG	300	CEBOLINHA VERDE	3.50	
16	KG	800	CENOURA	3.20	
17	KG	500	CHUCHU	3.50	
18	KG	800	COUVE FLOR	3.50	
19	KG	500	COUVE MANTEIGA	6.00	
20	KG	250	DOCE DE FRUTAS	11.00	
21	KG	500	FEIJÃO PRETO	6.50	
22	KG	1500	LARANJA PERA	3.20	
23	KG	1500	LARANJA BAIANA/LIMA	4.50	
24	KG	500	MARACUJÁ	12.99	
25	KG	350	MEL	32.00	
26	KG	500	MORANGO	14.00	
27	KG	1000	MORGOTE	6.00	
28	KG	1000	PEPINO	4.50	
29	KG	1000	PÊSSEGO	6.80	
30	KG	50	PIPOCA	8.00	
31	KG	1500	POUCÃN	5.00	
32	KG	500	RABANETE	6.50	
33	KG	1000	REPOLHO	2.50	
34	KG	300	RÚCULA	3.50	
35	MÇ/KG	300	SALSINHA	3.50	
36	KG	2000	TOMATE	5.00	
37	KG	1000	VAGEM	9.00	

VALOR TOTAL: _____

ASSINATURA E CARIMBO: _____

DATA: _____

COTAÇÃO DE PREÇOS PRODUTOS PANIFICADOS PARA PNAE – 2021

NOME DA EMPRESA: AAFI (ASSOCIAÇÃO AGRICULTORA FAMILIAR IBERMA)

Item	Unidade	Quantidade	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	KG	800	BOLACHA	20.00	
39	KG	1000	CUCA	15.00	
40	KG	800	MACARRÃO	15.50	
41	KG	1000	PÃO	14.50	

VALOR TOTAL: _____

ESPECIFICAÇÕES:

MACARRÃO = Tipo espaguete congelado em embalagens individuais de 1 Kg


BOLACHA = Do tipo caseira em embalagens individuais de 1 Kg

PÃO = Do tipo caseiro embalados individualmente peso de 1kg ou 600 gramas

CUCA=Do tipo caseira embaladas individualmente peso de 1Kg ou 600 gramas

ASSINATURA E CARIMBO

DATA: _____



COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PNAE - 2021

NOME DA EMPRESA: COOAFASG (Celina do Agricultor Guaraniçu)

Item	Unidade	Quantidade	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KG	500	ABACATE	7,00	3.500,00
02	KG	800	ABOBRINHA VERDE	3,99	3.192,00
03	KG	800	ABOBORA MADURA	2,00	1.600,00
04	KG	500	ACELGA	4,00	2.000,00
05	KG	1000	AIPIM/MANDIOCA	4,00	4.000,00
06	KG	2000	ALFACE	6,95	13.900,00
07	KG	40	ALHO	25,99	1.039,60
08	KG	2000	BANANA CATURA	3,99	7.980,00
09	KG	2000	BANANA PRATA/MAÇA	4,49	8.980,00
10	KG	500	BATATA DOCE	3,99	1.995,00
	KG	350	BATATA SALSA	6,00	2.100,00
12	KG	800	BETERRABA	2,99	2.392,00
13	KG	800	BRÓCOLIS		
14	KG	500	CAQUI	6,00	3.000,00
15	Mç/KG	300	CEBOLINHA VERDE	9,35	2.805,00
16	KG	800	CENOURA	3,49	2.792,00
17	KG	500	CHUCHU	2,00	1.000,00
18	KG	800	COUVE FLOR		
19	KG	500	COUVE MANTEIGA	8,65	4.325,00
20	KG	250	DOCE DE FRUTAS	19,00	4.750,00
21	KG	500	FEIJÃO PRETO	6,00	3.000,00
22	KG	1500	LARANJA PERA	2,99	4.485,00
23	KG	1500	LARANJA BAIANA/LIMA		
24	KG	500	MARACUJÁ	7,00	3.500,00
25	KG	350	MEL	25,00	8.750,00
26	KG	500	MORANGO	15,00	7.500,00
27	KG	1000	MORGOTE		
28	KG	1000	PEPINO	2,00	2.000,00
29	KG	1000	PÊSSEGO	10,99	10.990,00
30	KG	50	PIPOCA	7,00	350,00
31	KG	1500	POUCAN	3,00	4.500,00
32	KG	500	RABANETE	5,00	2.500,00
33	KG	1000	REPOLHO	2,50	2.500,00
34	KG	300	RÚCULA	6,00	1.800,00
35	MÇ/KG	300	SALSINHA	9,35	2.805,00
36	KG	2000	TOMATE	5,50	11.000,00
37	KG	1000	VAGEM	7,99	7.990,00

VALOR TOTAL: 145.020,60

ASSINATURA E CARIMBO:

DATA: 21/10/2021

COOAFASG Cooperativa da Agricultura Familiar Solidária de Guaraniçu
 CNPJ 11.843.518/0001-03 - INSC. 905.20063-14
 Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n - centro
 85400-000 Guaraniçu Paraná

COTAÇÃO DE PREÇOS PRODUTOS PANIFICADOS PARA PNAE – 2021

NOME DA EMPRESA: COOAFASG (Celeiro do Agricultor de Guaraniçu)

Item	Unidade	Quantidade	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	KG	800	BOLACHA	18,50	14.800,00
39	KG	1000	CUCA 13,80	8,30	8.300,00
40	KG	800	MACARRÃO	15,80	12.640,00
41	KG	1000	PÃO	8,10	8.100,00

VALOR TOTAL: 43.840,00

ESPECIFICAÇÕES:

MACARRÃO = Tipo espaguete congelado em embalagens individuais de 1 Kg

BOLACHA = Do tipo caseira em embalagens individuais de 1 Kg

PÃO = Do tipo caseiro embalados individualmente peso de 1kg ou 600 gramas

CUCA=Do tipo caseira embaladas individualmente peso de 1Kg ou 600 gramas

Wionice Prosmelnski
COOAFASG Cooperativa da Agricultura
Familiar Solidária de Guaraniçu
CNPJ 11.843.518/0001-03 - INSC. 905.20063-14
Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n - centro
85400-000 Guaraniçu Paraná

ASSINATURA E CARIMBO

DATA: 21/01/2021



Edital da Chamada Pública nº 001/2020 – FUNDEPAR

Fornecimento da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar da Rede Pública Estadual de Ensino - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

O Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR torna público que realizará Chamada Pública nos seguintes termos:

Projetos de venda de associações e cooperativas da agricultura familiar para fornecimento de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, respeitando o limite individual de venda por agricultor familiar de no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP PRINCIPAL/ano/Entidade Executora, conforme condições constantes deste Edital.

Abertura do Sistema Eletrônico Merenda para Elaboração dos Pré-Projetos de Venda: **das 08h00 do dia 20/11/2020 até 17h00 do dia 09/12/2020** (horário de Brasília).

Condições Gerais da Chamada Pública

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção de associações e cooperativas da agricultura familiar para fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar da rede pública estadual de ensino que integra o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE com entregas diretamente nos estabelecimentos de ensino, localizados nos 399 municípios do estado do Paraná, e no armazém central (fubá), conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo XII).

1.2 Os gêneros alimentícios serão remunerados com base nos preços definidos no Termo de Referência - Anexo XII deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa ao valor do serviço, em relação à tabela de remuneração adotada.

1.3 O processo terá as seguintes etapas:

- a) Inscrição/Cadastro de Proponentes e de Projetos de Venda
- b) Classificação
- c) Habilitação
- d) Contratação

1.4 A divulgação da lista dos fornecedores classificados não impõe a contratação, na hipótese de não serem necessárias às entregas. Todavia, se a Administração precisar do fornecimento observará a pontuação dos fornecedores e os projetos habilitados e classificados.

1.5 **VALOR A SER APLICADO ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR:** O valor estimado para a contratação através da agricultura familiar com fundamento no Art. 14,



§1º da Lei Federal nº 11.947/2009 é de **R\$ 75.000.000 (setenta e cinco milhões de reais)**.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão à conta da Dotação Orçamentária 4103.12368064.461 – Merenda Escolar, Rubrica 33903200/ 3201, Fonte de Recurso 116 – Recurso Federal.

3. LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:

Endereço da internet <<http://www.fundepar.pr.gov.br/Pagina/Chamamento-Publico>> ou junto ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, localizado à Rua dos Funcionários, 1323, Cabral, CEP 80035-050, Curitiba/PR, com horário de atendimento ao público de segunda a sexta-feira, das 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas).

4. DÚVIDAS E INFORMAÇÕES

4.1 As dúvidas, informações, recursos administrativos ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pela Comissão de Análise e Julgamento, mediante solicitação por escrito e enviada pelo e-mail para o endereço eletrônico chamadapublica@fundepar.pr.gov.br.

4.2 Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no FUNDEPAR, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura do Sistema Eletrônico, ou remetidos por e-mail para o endereço eletrônico chamadapublica@fundepar.pr.gov.br. Serão consideradas como data e hora de recebimento aquelas indicadas no carimbo de recebimento ou, ainda, no e-mail, conforme o caso.

4.3 Não será conhecido o pedido se ultrapassado o prazo para sua apresentação.

4.4 Caberá à Comissão de Análise e Julgamento decidir acerca do pedido de impugnação do Edital, em até 02 (dois) dias úteis. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização da Chamada Pública.

5. LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Exclusivamente por meio do Sistema Eletrônica Merenda. Endereço: <http://www.merenda.pr.gov.br/merenda/agriculturafamiliar>.

Para fins deste Edital, as expressões abaixo correspondem aos seguintes termos:

ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
CEAE	Conselho Estadual de Alimentação Escolar
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRF	Certificado de Regularidade Fiscal
CRT	Certificado de Regularidade Técnica



Protocolo nº 16.835.403-7 – Chamada Pública nº 001/2020 – FUNDEPAR

DAP PRINCIPAL	Declaração de Aptidão ao PRONAF Familiar
DIOE	Diário Oficial do Estado do Paraná
DOU	Diário Oficial da União
EMATER	Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FUNDEPAR	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional
GMS	Gestão de Materiais e Serviços
MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MEC	Ministério da Educação
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PRONAF	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
SEAB	Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná
SEAF	Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário
SEFA	Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná
SELO ARTE	Produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal, onde cumulativamente os produtos necessitam atender 3 critérios: estarem incluídos num dos serviços (SIM, SIP ou SIF), serem reconhecidos como artesanais e utilizarem boas práticas de fabricação. Lei nº 13.680/2018 e Decreto nº 9.918/2019 que dispõem sobre o processo de fiscalização.
SESA	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná
SIF	Serviço de Inspeção Federal
SIM	Serviço de Inspeção Municipal
SUASA/SUSAF PR	Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná, com atenção especial à agricultura familiar e de pequeno porte.
SIP/POA	Serviço de Inspeção do Paraná/Produtos de Origem Animal
SISBI-SUASA	Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários
VISA Municipal	Vigilância Sanitária Municipal

6. PARTICIPAÇÃO

6.1 As cooperativas e associações, daqui em diante denominadas somente como **PROPONENTES**, além de dispor dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação dos sistemas eletrônicos inerentes à participação na Chamada Pública (Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS e Sistema Eletrônico Merenda), deverão atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

6.2 A participação das associações de pequenos produtores rurais familiares constituídas com o fim de comercializar produtos agropecuários exclusivamente para o



Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE consta na Norma de Procedimento Fiscal nº 031/2015 – Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná.

6.3 É permitida a participação somente de fornecedores que possuem DAP jurídica.

6.4 PROPONENTES que possuem filiais devem se cadastrar e elaborar pré-projeto somente com o CNPJ da DAP Jurídica. Em caso de classificação, será permitida a contratação da filial caso a matriz não emita notas fiscais. Neste caso o requisito é realizar o cadastro e ter o CNPJ da matriz e da filial em situação de regularidade no Sistema GMS.

6.5 Estará impedido de participar de qualquer fase do processo, a PROPONENTE que se enquadre em uma ou mais situações descritas a seguir:

6.5.1 Estar cumprindo penalidade de suspensão temporária de participar em licitação/chamada pública e de contratar com a Administração, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 154 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

6.5.2 Ser declarado inidôneo pela administração direta e indireta da União, Estados ou Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou mantidas;

6.5.3 Estar cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

6.5.4 Enquadrar-se em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 16 da Lei nº 15.608/2007;

6.5.5 Estar em situação de irregularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal, incluindo débitos trabalhistas e aqueles oriundos de Contribuição ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.5.6 Que um ou mais membros da diretoria da PROPONENTE pertençam ao grupo de dirigentes de outra cooperativa ou associação com DAP Jurídica que participe desta Chamada Pública;

6.5.7 Que um ou mais membros da diretoria da PROPONENTE mantenha, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado, por vínculo formal ou não ao Fundepar.

6.5.8 Não funcione no País, se encontre sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, nos termos da Lei Federal nº 11.101/2005, dissolução ou liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição;



6.6 A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

6.7 Além destas condições gerais deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas no Edital.

6.8 É de fundamental importância que as PROPONENTES acompanhem diariamente as publicações no endereço eletrônico.

6.9 O processo de classificação da Chamada Pública ocorrerá exclusivamente através do Sistema Eletrônico Merenda, no endereço <<http://www.fundepar.pr.gov.br/Pagina/Chamamento-Publico>> sendo obrigatório o cadastro geral de associados/cooperados e do pré-projeto de fornecimento.

7. COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1 A Comissão de Análise e Julgamento é composta por servidores (as) públicos (as) ocupantes de cargo de provimento permanente e temporário designados pelo Diretor Presidente do FUNDEPAR por meio da Portaria nº 350/2020, publicada em Diário Oficial do Estado da Paraná, com habilidade técnica para procederem à inscrição, classificação e avaliação dos (as) interessados.

8. CADASTRO DE PROJETOS DE VENDA

8.1 O cadastro dos projetos de venda está detalhado no Anexo I.

9. CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação dos Pré-projetos de Fornecimento, devidamente cadastrados e efetivados, será realizada eletronicamente através do Sistema Eletrônico Merenda, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CD/FNDE n.º 006/2020.

9.2 A classificação dos pré-projetos de fornecimento ocorrerá mediante a pontuação conjugada, obtida nas seguintes categorias:

9.2.1 LOCALIDADE:

- a) Local – Município indicado na DAP Física;
- b) Região geográfica imediata - Núcleo Regional de Educação - NRE;
- c) Região geográfica intermediária – Mesorregião;
- c) Estado do Paraná;
- d) País.

9.2.2 TIPO:

- a) Assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e faxinalenses;



b) Agricultores certificados como orgânicos ou agroecológicos.

9.3 Para ser classificada como LOCAL, a PROPONENTE deverá comprovar que naquele município detém em seu quadro de associados ou cooperados a maior quantidade de DAPS PRINCIPAIS, em números absolutos, registradas no extrato da DAP Jurídica.

9.4 Para ser caracterizada nas outras possibilidades de LOCALIDADE, a PROPONENTE deverá comprovar que detém em seu quadro de associados ou cooperados no mínimo 50% de DAPS PRINCIPAIS na região geográfica imediata (NRE), intermediária (mesorregião), no estado do Paraná ou no país, sucessivamente, nesta ordem. A comprovação se dará conforme cadastro eletrônico obrigatório previsto no Anexo I.

9.5 A classificação de LOCALIDADE será relativa ao município e/ou grupo de municípios para os quais a PROPONENTE deseja fornecer, sendo possível a pontuação em somente uma das categorias de LOCALIDADE. Se for classificado como categoria municipal, por exemplo, não poderá acumular pontuação como regional e assim sucessivamente.

9.6 Na categoria LOCALIDADE, entre os Pré-Projetos de Venda, será observada a seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior número absoluto de DAPs principais no município, tendo prioridade sobre os projetos da região imediata;
- b) Proporção de DAPs principais acima de 50% na região imediata – Núcleo Regional de Educação – NRE, tendo prioridade sobre os projetos da região intermediária;
- c) Proporção de DAPs principais acima de 50% na região intermediária – Mesorregião, tendo prioridade sobre os projetos do estado;
- d) Proporção de DAPs principais acima de 50% no estado, tendo prioridade sobre os projetos do país.

9.7 Para ser caracterizada na categoria TIPO a PROPONENTE deverá comprovar que detém em seu quadro de associados ou cooperados mais de 50% de DAPS PRINCIPAIS de assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas, faxinalenses e/ou agricultores certificados como orgânicos e de base agroecológica. A comprovação se dará conforme cadastro previsto no Anexo I.

9.8 Na categoria TIPO, entre os Pré-Projetos de Venda será observada a seguinte ordem de prioridade e respectivas pontuações:

- a) Acima de 50% de DAPs principais de assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, quilombolas e faxinalenses;
- b) Acima de 50% de DAPs principais com certificação orgânica.



9.9 Para classificação de TIPO é possível somar pontuações das duas subcategorias: assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, quilombolas e faxinalenses COM a categoria de agricultores certificados como orgânicos e de base agroecológica.

9.10 Não haverá prioridade entre assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e faxinalenses.

9.11 No caso de empate entre PROPONENTES de assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, quilombolas e faxinalenses, terão prioridade as com maior porcentagem de DAPS PRINCIPAIS de assentados da reforma agrária, quilombolas, indígenas ou faxinalenses.

9.12 Em caso de empate, excetuando-se o previsto no item acima, terão prioridade aquelas com maior porcentagem de DAPS totais, conforme índice contido no extrato atualizado da DAP Jurídica.

9.13 Persistindo o empate entre PROPONENTES, excetuando-se o previsto no item acima, terão prioridade aquelas com maior representatividade de produtores orgânicos, ou seja, maior número de cooperados com certificação orgânica no município proposto.

9.14 Persistindo o empate entre PROPONENTES, excetuando-se o previsto no item acima, terão prioridade aquelas com maior número de mulheres associadas com DAP.

9.15 Persistindo o empate entre PROPONENTES, excetuando-se o previsto nos itens acima, terão prioridade aquelas com maior porcentagem de DAPs no local pontuado.

9.16 Persistindo o empate após todos os critérios anteriores de desempate, será realizado sorteio para definição do fornecimento, ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos grupos de alimentos e/ou municípios.

9.17 Os grupos de alimentos e/ou alimentos produzidos em localidade diferente da pontuação de LOCALIDADE obtida na classificação poderão ser reclassificados conforme a origem do produto.

9.18 A Tabela I apresenta a pontuação que poderá ser obtida dentre as categorias supracitadas.

Protocolo nº 16.835.403-7 – Chamada Pública nº 001/2020 – FUNDEPAR

Tabela I – Pontuação das categorias da agricultura familiar para o PNAE.

CONDIÇÃO	LOCALIDADE					TIPO		TOTAL
	Município	NRE	Mesorregião	Estado PR	Brasil	Assentamentos da Reforma Agrária, Comunidades Indígenas, Faxinalenses e/ou Quilombolas.	Produtor Orgânico ou Agroecológico	
Possuem DAPS PRINCIPAIS na condição de:								
Município + AIFQ + O	16	-	-	-	-	2	1	19
Município + AIFQ com alimentos convencionais.	16	-	-	-	-	2	-	18
Município + O	16	-	-	-	-	-	1	17
Município com alimentos convencionais.	16	-	-	-	-	-	-	16
NRE + AIFQ + O	-	12	-	-	-	2	1	15
NRE + AIFQ com alimentos convencionais.	-	12	-	-	-	2	-	14
NRE + O	-	12	-	-	-	-	1	13
NRE com alimentos convencionais.	-	12	-	-	-	-	-	12
Mesorregião + AIFQ + O	-	-	8	-	-	2	1	11
Mesorregião + AIFQ com alimentos convencionais.	-	-	8	-	-	2	-	10
Mesorregião + O	-	-	8	-	-	-	1	9
Mesorregião com alimentos convencionais.	-	-	8	-	-	-	-	8
Paraná + AIFQ + O	-	-	-	4	-	2	1	7
Paraná + AIFQ com alimentos convencionais.	-	-	-	4	-	2	-	6
Paraná + O	-	-	-	4	-	-	1	5
Paraná com alimentos convencionais.	-	-	-	4	-	-	-	4
Brasil + AIFQ + O	-	-	-	-	-	2	1	3
Brasil + AIFQ com alimentos convencionais.	-	-	-	-	-	2	-	2
Brasil + O.	-	-	-	-	-	-	1	1
Brasil com alimentos convencionais.	-	-	-	-	-	-	-	0

Legenda: AIFQ– Assentamentos da reforma agrária, indígenas, faxinalenses e quilombolas e O – orgânicos.



9.19 A classificação obtida será divulgada por município e PROPONENTE no endereço eletrônico < <http://www.fundepar.pr.gov.br/Pagina/Chamamento-Publico> >, a partir da data da finalização pela Comissão de Análise e Julgamento desta Chamada Pública.

9.20 Após a PROPONENTE ser convocada para celebração de contrato, o Projeto Final de Fornecimento com os locais e grupos classificados e habilitados será gerado no Sistema Eletrônico Merenda.

10. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 As PROPONENTES classificadas e que estiverem com o Cadastro no GMS e documentação técnica no Sistema Merenda regulares **não precisam enviar nenhuma documentação**. As certidões serão consultadas e emitidas pela Comissão de Análise e Julgamento.

10.2 As PROPONENTES que forem classificadas por grupo de alimentos e municípios e não estiverem com os cadastros regulares conforme previsto no item anterior terão 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação de HABILITAÇÃO em meio físico ou envio eletrônico para o endereço: chamadapublica@fundepar.pr.gov.br.

10.3 Em caso de envio de documentação física por meio de empresa de serviços de entrega, esta deverá ser remetida à Comissão de Análise e Julgamento, em envelope lacrado, com os dizeres:

- a) Chamada Pública nº 001/2019 – FUNDEPAR;
- b) Destinatário: Comissão de Análise e Julgamento – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional (FUNDEPAR) – Rua dos Funcionários, 1323, Cabral, CEP 80.035-050, Curitiba, Paraná;
- c) Remetente (na parte posterior): Razão Social da PROPONENTE (sem abreviaturas, conforme registro no CNPJ) e endereço completo.

10.4 Caso a PROPONENTE opte por apresentar os documentos pessoalmente, deverá ser observado o horário de funcionamento do FUNDEPAR, das 08h às 17h nos dias úteis.

10.5 A documentação enviada por meio de empresa de serviços de entrega será aceita até o 3º (terceiro) dia útil após a data limite de envio, desde que a data de postagem comprove o cumprimento do prazo estipulado. Esta regra se aplica inclusive a eventuais greves dos Correios®, cabendo a PROPONENTE providenciar a entrega da documentação por outros meios.

10.6 Será declarada inabilitada e/ou desclassificada a PROPONENTE que deixar de atender a alguma exigência deste Edital ou apresentar declaração, proposta ou documentação que não preencham os requisitos legais, inclusive o envio em desacordo com o prazo definido em Edital.



10.7 Poderão ser remetidos, por iniciativa do proponente ou mediante solicitação da Comissão, documentos complementares ou retificadores afetos à sua proposta ou habilitação, no prazo de 5 dias após solicitado pela Comissão. Ultrapassado o prazo somente serão aceitos documentos para atualização, em casos em que a validade dos documentos encaminhados tenha expirado após a data de recebimento, ou para o esclarecimento de dúvidas ou manifestos erros materiais.

10.8 Transcorrido o prazo, não será considerado, para fins de classificação e habilitação, o envio da proposta, documentos de habilitação ou qualquer outro, ressalvada a hipótese do item anterior, sendo declarada, pela Comissão de Análise e Julgamento, se for o caso, a inabilitação e/ou desclassificação da PROPONENTE e convocado o próximo classificado.

10.9 Itens ou grupos que previamente classificados não sejam habilitados resultarão na alteração do Projeto Final de Fornecimento.

10.10 Recebidos os documentos, a Comissão de Análise e Julgamento examinará as condições de habilitação da PROPONENTE.

11. CLASSIFICAÇÃO

11.1 Será classificada a PROPONENTE que atender as condições e apresentar os documentos exigidos para habilitação conforme previsto no presente Edital, devidamente validado pela Comissão de Análise e Julgamento.

11.2 O resultado da classificação será divulgado no endereço <<http://www.fundepar.pr.gov.br/Pagina/Chamamento-Publico>> após a conclusão dos trabalhos de análise do atendimento dos requisitos e da documentação de habilitação pela Comissão de Análise e Julgamento.

12. RECURSOS

12.1 Caberá recurso, sem efeito suspensivo, dirigido à Comissão de Análise e Julgamento, interposto em prazo não excedente a 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do resultado da classificação.

12.2 O recurso ou pedido de esclarecimento pode ser registrado no Sistema Eletrônico Merenda, em campo próprio, ou enviado eletronicamente para chamadapublica@fundepar.pr.gov.br ou protocolado no FUNDEPAR.

12.3 Uma vez admitida pela Comissão de Análise e Julgamento a intenção de recurso e síntese das suas razões, os demais licitantes serão notificados e, caso queiram, poderão apresentar suas contrarrazões no prazo comum de 05 (cinco) dias úteis, a partir do término do prazo do recorrente.

TABELA DE PREÇOS PNAE - 2021

ENTREGA SEMANAL

Grupo Frutas I			Preço (R\$)			
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Abacate	kg	3,06	3,49	3,98	4,54
02	Banana caturra	kg	3,06	3,98	3,98	5,17
03	Banana maçã/prata	kg	4,18	4,68	5,43	6,09
04	Laranja baiana/lima	kg	4,02	4,50	5,23	5,85
05	Laranja pera	kg	2,57	3,34	3,34	4,34
06	Mamão	kg	3,67	4,11	4,77	5,34
07	Melancia	kg	2,10	2,35	2,73	3,06
08	Melão	kg	4,15	4,65	5,40	6,04
09	Tangerina poncã	kg	3,52	3,94	4,58	5,13
10	Tangerina mexerica/mimosa/murcote/bergamota	kg	3,19	4,15	4,15	5,39

Padrão de qualidade geral: Frutos firmes, limpos, sem defeitos mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para transporte e consumo. Os demais critérios estão descritos no Anexo XI.



Grupo Frutas II			Preço (R\$)			
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Abacaxi	kg	4,36	5,67	5,67	7,37
02	Caqui chocolate/café	kg	5,32	5,96	6,92	7,75
03	Goiaba	kg	5,66	6,34	7,36	8,24
04	Jabuticaba	kg	5,93	6,64	7,71	8,63
05	Kiwi	kg	9,71	10,88	12,62	14,14
06	Maçã	kg	5,98	7,77	7,77	10,11
07	Manga	kg	4,77	5,34	6,20	6,95
08	Maracujá	kg	5,77	7,50	7,50	9,75
09	Pera	kg	6,19	8,05	8,05	10,46
10	Pêssego	kg	4,68	5,24	6,08	6,81
11	Uva	kg	8,57	9,60	11,14	12,48

Padrão de qualidade geral: Frutos firmes, limpos, sem defeitos mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para transporte e consumo. Os demais critérios estão descritos no Anexo XI.

Grupo Hortaliças e Semente			Preço (R\$)			
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Acelga/couve chinesa	kg	4,62	6,01	6,01	7,81
02	Agrião	kg	9,77	10,94	12,70	14,23
03	Alface	kg	6,98	7,99	9,07	10,39
04	Almeirão	kg	6,87	7,69	8,93	10,00
05	Couve manteiga	kg	7,72	8,65	10,04	11,24
06	Escarola	kg	4,86	5,43	6,32	7,06
07	Espinafre	kg	7,67	9,66	9,97	12,56
08	Ervilha torta	kg	11,41	12,78	14,83	16,61
09	Pinhão	kg	7,21	8,08	9,37	10,50
10	Quiabo	kg	6,28	7,70	8,16	10,01
11	Rabanete	kg	5,37	6,01	6,98	7,82
12	Repolho verde/roxo	kg	2,62	3,35	3,41	4,36
13	Rúcula	kg	7,86	8,87	10,22	11,53

Padrão de qualidade geral: Frescas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes e intactas, isentas de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Os demais critérios estão descritos no Anexo XI.

Grupo Legumes e tubérculos			Preço (R\$)			
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Abóbora descascada e picada	kg	4,90	6,28	6,37	8,16
02	Abobrinha verde	kg	3,18	3,71	4,13	4,82
03	Berinjela	kg	3,57	4,64	4,64	6,03
04	Beterraba	kg	3,36	4,37	4,37	5,68
05	Brócolis	kg	6,23	7,84	8,10	10,19
06	Cenoura	kg	3,57	4,64	4,64	6,03
07	Chuchu	kg	3,37	3,90	4,38	5,07
08	Couve flor	kg	5,67	7,37	7,37	9,58
09	Mandioca descascada e picada	kg	4,21	5,31	5,47	6,90
10	Milho verde com até 3 palhas	kg	5,01	5,61	6,51	7,29
11	Pepino	kg	3,36	4,37	4,37	5,68
12	Tomate	kg	4,02	5,23	5,23	6,79
	Vagem	kg	8,07	9,04	10,49	11,75

Padrão de qualidade geral: tamanho e coloração uniformes, sem ferimentos ou corpos estranhos ou terra aderida na superfície externa, contendo etiqueta de rastreabilidade com o lote, produtor e CPF. Os demais critérios estão descritos no Anexo XI.

Padrão de qualidade específico complementar:

- **Abóbora e mandioca:** descascadas, cruas, picadas, embaladas, transportadas e armazenadas a vácuo, congeladas, em pacotes transparentes, com etiqueta nutricional, forma de conservação e validade mínima de 7 dias. Proveniente de estabelecimento com licença sanitária.

- **Milho verde:** fornecido apenas com as camadas mais finas da palha (até 3 palhas), para evitar contaminação e desidratação.
- **Pinhão:** deve ser somente a semente da pinha madura.

Grupo Temperos			Preço (R\$)			
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Alho nacional	kg	26,14	32,30	33,98	41,99
02	Cebola	kg	3,84	4,99	4,99	6,49
03	Cebolinha Verde	kg	13,88	15,55	18,04	20,21
04	Limão	kg	3,10	3,55	4,03	4,62
05	Molho de tomate	kg	17,20	19,26	22,36	25,04
06	Pimentão	kg	4,51	5,86	5,86	7,62
07	Salsinha	kg	14,38	16,11	18,69	20,94

Padrão de qualidade geral: tamanho e coloração uniformes, sem fermentos ou corpos estranhos ou terra aderida na superfície externa. Os demais critérios estão descritos no Anexo XI.

Grupo Leite			Preço (R\$)	
Item	Alimento	Unidade	Convencional	Escolas das ilhas
01	Leite pasteurizado	L	3,43	4,46

Padrão de Identidade e Qualidade: descrito no Anexo XI.



ENTREGA QUINZENAL

Grupo Panificados			Preço (R\$)			
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
1	Cuca/bolo simples	kg	15,22	18,87	19,79	24,53
2	Pão caseiro	kg	12,29	15,24	15,98	19,81
3	Pão enriquecido com legumes e/ou tubérculos (abóbora, cenoura, beterraba, espinafre, batata, batata doce) – mínimo de 100 gr de legumes para cada quilo de pão	kg	12,81	15,89	16,66	20,65
4	Pão de grãos e sementes (chia, gergelim, aveia, linhaça, semente de girassol) – mínimo 5 gr de cada grão e semente para cada quilo de pão	kg	13,58	16,83	17,65	21,88
5	Pão de leite	kg	11,81	14,64	15,35	19,04
	Pão de milho	kg	12,54	15,55	16,30	20,21

Padrão de qualidade: pães fatiados* em fatias finas, cuca e bolos embalados um a um, contendo etiqueta nutricional, validade para temperatura ambiente e de congelamento, nome do produtor e CPF. Proveniente de local com licença sanitária. Os demais critérios estão descritos no Anexo XI.
*Os pães poderão ser entregues sem fatiar se o colégio assim solicitar por escrito.



Grupo Batatas			Preço (R\$)			
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Batata doce	kg	2,65	3,45	3,45	4,48
02	Batata inglesa/monalisa/binje	kg	3,65	4,75	4,75	6,17
03	Batata salsa/mandioquinha/mandioca salsa	kg	7,46	9,64	9,70	12,53

Padrão de qualidade geral: tamanho e coloração uniformes, sem ferimentos ou corpos estranhos ou terra aderida na superfície externa. Os demais critérios estão descritos no Anexo XI.

ENTREGA MENSAL

Grupo Ovos			Preço (R\$)	
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente	Escolas das ilhas
01	Ovos até tipo 2	dz	5,83	7,58

Padrão de Identidade e Qualidade:
Padrão de qualidade: grupo 1 ou 2 com a casca de cor branca ou avermelhada, classe A ou B, tipo I (extra) ou tipo II (grande) e peso deverá ser maior ou igual a 55g. Os demais critérios estão descritos no Anexo XI.

Grupo Suco de frutas			Preço (R\$)			
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Polpa de Abacaxi	kg	13,78	17,09	17,92	22,22
02	Polpa de Acerola	kg	11,34	14,06	14,74	18,28
03	Polpa de Acerola com laranja	kg	13,48	16,71	17,52	21,72
04	Polpa de Goiaba	kg	11,05	13,71	14,37	17,82
05	Polpa de Juçara	kg	15,21	18,85	19,77	24,51
06	Polpa de Kiwi	kg	17,01	21,10	22,12	27,43
07	Polpa de Mamão	kg	11,60	14,39	15,08	18,70
08	Polpa de Mamão com laranja	kg	13,40	16,62	17,42	21,60
09	Polpa de Manga	kg	11,45	14,20	14,89	18,46
10	Polpa de Maracujá	kg	16,18	20,07	21,04	26,09
11	Polpa de Melão	kg	13,65	16,93	17,75	22,00
12	Polpa de Morango	kg	17,49	21,69	22,74	28,20
13	Polpa de Pêssego	kg	15,49	19,20	20,13	24,97
14	Polpa de Uva	kg	14,71	18,24	19,12	23,71
15	Suco de laranja/tangerina integral	litro	11,72	15,24	13,13	17,06
16	Suco de uva integral	litro	11,13	14,47	12,47	16,21

Padrão de qualidade: etiqueta nutricional, validade, nome do produtor, registro no MAPA, sabor. Os demais critérios estão descritos no Anexo XI.



ENTREGA BIMESTRAL

Grupo iogurte			Preço (R\$)	
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente	Escolas das ilhas
01	Bebida láctea	L	3,58	4,65
02	iogurte	L	5,06	6,58
Padrão de Identidade e Qualidade: descrito no Anexo XI.				

Grupo Complementos/Doce pastoso			Preço (R\$)			
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Doce de frutas ou de abóbora pastoso/geleia	Kg	18,58	20,81	20,81	27,05

Padrão de qualidade: preparado de frutas e legumes são, isentos de matéria terrosa, de parasitos, detritos ou fermentação. Deve estar isento de pedúnculos e de cascas, mas pode conter fragmentos da fruta. Não pode ser colorido ou aromatizado artificialmente. É aceita a adição de acidulantes e pectina para compensar qualquer deficiência no conteúdo natural da pectina ou acidez da fruta. Embalagem plástica rígida ou vidro transparente, íntegra, atóxica e bem fechada, contendo etiqueta nutricional, validade, nome do produtor e CPF. Proveniente de local com licença sanitária. Os demais critérios estão descritos no Anexo XI.

ENTREGA TRIMESTRAL (ABRIL/JULHO/SETEMBRO)

Grupo Arroz			Preço (R\$)			
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Arroz polido até tipo 2	kg	3,87	5,03	5,03	6,54
02	Arroz parboilizado até tipo 2	kg	5,50	7,15	7,15	9,30

Padrão de Identidade e Qualidade: classificado como longo fino (até tipo 2) ou longo (até tipo 2). Não é permitida a mistura de classes. Validade mínima de 12 meses. Embalagem plástica atóxica, transparente, termosoldada, resistente, de no máximo 5 kg, contendo denominação do produto data de fabricação e validade, procedência, lote e informação nutricional. Os demais critérios setão descritos no Anexo XI

Grupo Feijão carioca/cores			Preço (R\$)			
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Feijão carioca/cores até tipo 2	kg	7,31	9,50	9,50	12,35

Padrão de Identidade e Qualidade: o produto deverá estar limpo, isento de matéria terrosa parasitos e em perfeito estado de conservação; validade mínima de 6 meses para entrega ponto a ponto. Embalagem plástica atóxica, transparente, termosoldada, resistente, de no máximo 1 kg, contendo denominação do produto data de fabricação e validade, procedência, lote e informação nutricional. Os demais critérios setão descritos no Anexo XI.



Protocolo nº 16.835.409/7 – Chamada Pública nº 001/2020 – FUNDEPAR

Grupo Feijão preto			Preço (R\$)			
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Feijão preto até tipo 2	kg	6,46	8,40	8,40	10,92

Padrão de Identidade e Qualidade: o produto deverá estar limpo, isento de matéria terrosa parasitos e em perfeito estado de conservação; validade mínima de 6 meses para entrega ponto a ponto. Embalagem plástica atóxica, transparente, termosoldada, resistente, de no máximo 1 kg, contendo denominação do produto data de fabricação e validade, procedência, lote e informação nutricional. Os demais critérios setão descritos no Anexo XI.

ENTREGA SEMESTRAL

Grupo Origem animal ((março e julho*))			Preço (R\$)	
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente	Escolas das ilhas
1	Bisteca suína congelada	kg	14,01	18,21
2	Filé de bagre ou pescada congelado	kg	27,49	35,74
3	Filé de tilápia congelado	kg	31,36	40,77
4	Filé de tainha congelado *	kg	12,00	15,60
5	Sobrecoxa de frango congelada com osso	kg	8,63	11,22

Padrão de Identidade e Qualidade: descrito no Anexo XI. Antes da entrega de cada lote o fornecedor deverá encaminhar ao DNA o Certificado de análises e ensaios dos produtos contendo os parâmetros solicitados para cada lote.

Grupo Farinhas (março e julho)			Preço (R\$)	
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente	Escolas das ilhas
			Convencional	Convencional
01	Farinha de mandioca branca, torrada ou biju	kg	6,90	8,97
02	Farinha de trigo branca	kg	3,51	4,56
03	Farinha de milho flocada branca/amarela - biju	kg	4,04	5,25
04	Fubá de milho enriquecido com ferro e ác. Fólico* (entrega somente no armazém central)	kg	3,56	-

Padrão de Identidade e Qualidade: descrito no Anexo XI.

*O fubá será entregue exclusivamente no armazém central em razão da necessidade de verificação dos índices de ferro e ácido fólico.



ENTREGA ANUAL

Grupo Grãos (maio e agosto)			Preço (R\$)			
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Milho de pipoca	kg	6,63	8,62	8,62	11,20

Padrão de qualidade: o milho deverá se apresentar fisiologicamente desenvolvido, são, limpo e seco, classificação tipo 1, com capacidade de estourar, transformando-se em pipoca quando submetidos à temperatura de aproximadamente 180° C. Embalagem plástica atóxica, incolor, transparente, termosoldada, resistente, de no máximo 1 kg, contendo denominação do produto, data de fabricação e validade, procedência, lote e informação nutricional. Os demais critérios estão descritos no Anexo XI.

Grupo Frutas Vermelhas (setembro e novembro)			Preço (R\$)			
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Ameixa	kg	6,60	8,58	8,58	11,15
02	Amora/framboesa	kg	12,00	15,60	15,60	20,28
03	Morango	kg	17,19	21,69	22,35	28,20

Padrão de qualidade geral: Frutos firmes, limpos, sem defeitos mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para transporte e consumo. descrito no Anexo XI.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

1 – OBJETO

Visa o presente edital o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS, GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE PRODUTORES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, culminando assim no cadastramento do grupo formal/informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Ibema.

1.1 – A documentação poderá ser apresentada ao Departamento de Licitações a partir da publicação do edital.

1.1.1 – A primeira sessão de julgamento dos documentos apresentados será processada as 09:00 horas do dia 04/03/2020.

1.1.2 – O Credenciamento ficará aberto até o final do ano letivo de 2020, podendo serem apresentados documentos a qualquer tempo, sendo que, a partir da primeira sessão, em havendo apresentação de outros interessados, serão realizadas sessões toda sexta feira as 10:00 horas da manhã, sempre na sala de reuniões do Paço Municipal.

1.2 - Os primeiros a se cadastrarem terão preferência sobre os demais no fornecimento dos produtos alimentícios, obedecendo, no que couber, a ordem de inscrição, bem como a melhor logística de distribuição para o Município.

2 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

O Departamento de licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste credenciamento, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de IBEMA.

3 – DOS VALORES

3.1 – Os valores a serem pagos são conforme segue:

Item	Unid	QTDE	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KG	100	ABACATE	2,89	289,00
2	KG	200	ABOBRINHA VERDE	2,00	400,00
3	KG	200	ABOBORA MADURA	2,00	400,00
4	UND	150	ACELGA	3,50	525,00
5	KG	500	AIPIM/MANDIOCA - Mandioca	3,50	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE

			descascada, picada e congelada em embalagens individuais de 1kg.		1.750,00
6	UND	1000	ALFACE	2,30	2.300,00
7	KG	40	ALHO	26,00	1.040,00
8	KG	1600	BANANA CATURA	3,00	4.800,00
9	KG	1000	BANANA PRATA/MAÇÃ	3,50	3.500,00
10	KG	300	BATATA DOCE	2,50	750,00
11	KG	300	BETERRABA	3,00	900,00
12	KG	600	BOLACHA - do tipo caseira em embalagens individuais de 1 Kg	16,00	9.600,00
13	KG	300	BRÓCOLIS	4,00	1.200,00
14	KG	300	CAQUI	6,00	1.800,00
15	MAÇO	500	CEBOLINHA VERDE - maço 300 g	2,00	1.000,00
16	KG	200	CEBOLA	2,00	400,00
17	KG	400	CENOURA	2,50	1.000,00
18	KG	150	CHUCHU	3,00	450,00
19	KG	300	COUVE FLOR	3,00	900,00
20	MAÇO	300	COUVE MANTEIGA - maço 500 g	5,00	1.500,00
21	UNID	500	CUCA - Unidades de 600 g embaladas individualmente	7,00	3.500,00
22	KG	250	DOCE DE FRUTAS	10,00	2.500,00
23	KG	200	FEIJÃO PRETO	4,50	900,00
24	KG	500	LARANJA PERA	2,50	1.250,00
25	KG	500	LARANJA BAIANA/LIMA	3,50	1.750,00
26	KG	400	MARACUJÁ	10,00	4.000,00
27	KG	350	MACARRÃO - Tipo espaguete congelado em embalagens individuais de 1 Kg	12,00	4.200,00
28	KG	200	MORANGO	15,00	3.000,00
29	KG	300	MORGOTE	3,50	1.050,00
30	KG	800	MILHO VERDE Descascados e limpos em embalagens individuais de 1 Kg	3,75	3.000,00
31	UND	700	PÃO - Unidades de 600 g embaladas individualmente	7,00	4.900,00
32	KG	200	PEPINO	2,50	500,00
33	KG	300	PERA	6,00	1.800,00
34	KG	300	PÊSSEGO	6,00	1.800,00
35	KG	50	PIPOCA	6,00	300,00
36	KG	500	POUCÁN	3,50	1.750,00
37	KG	600	REPOLHO	2,25	1.350,00
38	MAÇO	200	RÚCULA - maço de 500 g	3,00	600,00
39	MAÇO	300	SALSINHA - maço de 300 g	2,50	750,00



40	KG	500	TOMATE	4,00	2.000,00
41	KG	300	VAGEM	7,00	2.100,00
				Total	77.504,00

3.2 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano, conforme estipula o art. 24 Resolução/CD/FNDE nº 38/09.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os fornecedores poderão ser Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais e que atendam/apresentem a documentação exigida neste edital devidamente autenticado:

4.1 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

- I - Requerimento solicitando credenciamento junto ao Município, devidamente assinado pelo representante legal da Cooperativa e Associação, indicando ainda para quais itens requer credenciamento;
- II – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- IV – Proposta que deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo, quantidade fornecida e valor por Cooperativa e Associação, conforme o anexo I (Projeto de Venda);
- V - Certidão de regularidade junto FGTS;
- VI - Certidão de regularidade junto ao Município da sede da licitante;
- VII - Certidão de regularidade junto a fazenda estadual;
- VIII - Prova de Regularidade relativa a situação Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituído por Lei.
- IX - Certidão de regularidade junto fazenda federal através de certidão da dívida ativa da União e tributos federais;
- X - Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- XI - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, conforme legislação em vigor para o referido ramo de atividades;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 1574/2021

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de apreciação e julgamento das Licitações promovidas pelo Município, para o período de 22 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme abaixo:

Presidente:	Rafael Gomes Rocha	CPF 523.616.599-72
Secretário:	Marli Orotides Daniel	CPF 766.295.039-53
Membros:	Valtuir José Comiran Junior	CPF 035.301.029-46
	Glaciane Neves Gonçalves	CPF 047.903.189-40
	Neusa Prechlak	CPF 024.956.749-09

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1556/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 03 de fevereiro de 2021.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 1576/2021

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscais de Contratos e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada como Gestora de Contratos do Município de Ibema a Sr.^a **NEUSA PRECHLAK** CPF 024.956.749-09.

Art. 2º - Ficam designados como fiscais de contratos os Secretários Municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Vandreia Comiran Fernandes CPF: 035.617.419-08

Secretaria Municipal de Saúde:

Luciano Eclair Fernandes CPF: 026.870.799-52

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo:

Altair Teles dos Santos CPF: 782.353.919-53

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07

Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28

Secretaria Municipal de Planejamento:

Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1266/2019 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 03 de fevereiro de 2021.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Ibema, 19 de fevereiro de 2021.

De: Gabinete do Prefeita
Para: Contabilidade
CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações
Assessoria Jurídica

Senhores,

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima.

Atenciosamente,

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema - Pr, 22 de fevereiro de 2021.

De: Contabilidade

Para: Gabinete do Prefeito

Referente: Chamamento Público para credenciamento de produtores rurais, de grupos formais e informais de produtores rurais, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para complemento da merenda escolar municipal.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **“aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para complemento da merenda escolar municipal”**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 - Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0009.2.024 - Gestão da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.32.00 (182) - Material, Bem ou Serv. p/Dist. Gratuita - Fonte de Recursos - 000

3.3.90.32.00 (183) - Material, Bem ou Serv. p/Dist. Gratuita - Fonte de Recursos - 121

10.02 - Divisão de Educação Infantil

12.365.0009.2.031 - Gestão da Merenda Escolar da Educação Infantil - Creche

3.3.90.32.00 (259) - Material, Bem ou Serv. p/Dist. Gratuita - Fonte de Recursos - 000

3.3.90.32.00 (260) - Material, Bem ou Serv. p/Dist. Gratuita - Fonte de Recursos - 121

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR

Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

12.365.0009.2.032 - Gestão da Merenda Escolar da Educação Infantil - Pré-Escola

3.3.90.32.00 (261) - Material, Bem ou Serv. p/Dist. Gratuita - Fonte de Recursos - 000

3.3.90.32.00 (262) - Material, Bem ou Serv. p/Dist. Gratuita - Fonte de Recursos - 121

Atenciosamente,

Rodrigo Scatolin
Contador



Ibema, 23 de fevereiro de 2021

PARECER

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeita

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, considera que:

Há requerimento justificando a necessidade da contratação, com anuência do chefe do executivo.

A secretaria assim justifica a necessidade de contratação:

“O Município tem obrigação de abastecer as unidades escolares com alimentos para compor a merenda. Tem ainda obrigação de gastar determinado montante em produtos advindos da agricultura familiar, que é o que se pretende com o presente certame”.

ANALISAMOS E OPINAMOS

Há necessidade de aquisição de alimentos para merenda escolar. É fato.

Há necessidade de contratação de produtos advindos da agricultura familiar.

Há lei que obriga a isso, sendo ela a **Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006**, cuja qual inclusive determina que seja feita compra por credenciamento/chamada publica.

Inicialmente temos que verificar se todas as fases (internas) até aqui foram cumpridas, o que se pode verificar mediante vista dos documentos que compõem o processo até o momento: Solicitação, Termo de Referência, consulta de preços, e ainda verificação da existência de dotação para custear a contratação.

Os documentos requisitantes estão inseridos no processo.

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de Contratação destinada ao atendimento das finalidades da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

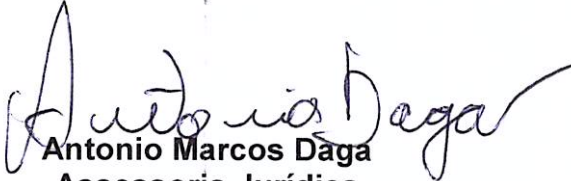
deverá se dar por Inexigibilidade, nos termos constante na Lei nº 8.666/93, artigo 25, ante a inviabilidade de competição, já que o valor é determinado pelo município.

Destarte, a adoção de credenciamento, nos parece a mais arrazoada, pois atende aos preceitos legais sobre o tema

Logo, vemos como bem razoável a utilização de credenciamento, o que, se for assim optado, deve ser decorrente de processo de inexigibilidade com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Por fim, caso o processo seja lançado em minuta padronizada do município, conforme até agora utilizada, não há necessidade de nova análise por parte desta assessoria.

É o Parecer,


Antonio Marcos Daga
Assessoria Jurídica



Ibema, 24 de fevereiro de 2021

PARECER

De: CONTROLE INTERNO

Para: Gabinete do Prefeita

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, consideramos que:

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Estão anexados parecer do departamento de contabilidade, do setor jurídico – o qual aponta para legalidade do certame, solicitação com a fundamentação aceita pela autoridade máxima do executivo.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo.

É o Parecer,


Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves
Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ibema, 25 de fevereiro de 2021.

DE: Gabinete da Prefeita

PARA: Comissão de Licitação

Senhores,

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e Pareceres da Assessoria Jurídica e Controle Interno, fica Vossa Senhoria **AUTORIZADO** a dar prosseguimento à abertura de processo de Inexigibilidade de licitação estando em conformidade com a Lei Nº 8.666/93.

VIVIANE COMIRAN
PREFEITA MUNICIPAL